



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 16.427/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2014, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 23/2014, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para **eventual aquisição de água mineral, sem gás (copo, garrafa, garrafão)**, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

KSE ANSELMO-ME

CNPJ: 15.754.472/0001-07

END: RUA DARCI BASTOS Nº 26, CONJUNTO IPASE, AEROPORTO, TERERINA-PI

CEP: 64.006-050

FONE: (86)3214-4187

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Eventual **aquisição de água mineral, sem gás (copo, garrafa e garrafão)** com vistas a atender à demanda da Procuradoria-Geral de Justiça para a capital e interior do Estado,

A

2

conforme quantidades e especificações e preços do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 23/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

3.1.1 cometer fraude fiscal;

3.1.2 apresentar documento falso;

3.1.3 fazer declaração falsa;

3.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

3.1.5 não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não retirar a ordem de fornecimento, nos prazos estabelecidos;

3.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

3.1.7 não manter a proposta.

3.2 Para os fins da subcondição 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou

A




deteriorada.

3.3 Além das sanções previstas no item 3.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após trinta dias de atraso na entrega dos produtos, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o fornecedor a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou Ordem de Fornecimento.

3.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.5 As sanções previstas nos itens 3.1 e alínea "a" do item 3.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 3.3.

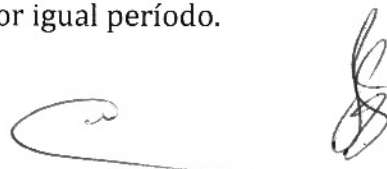
3.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.8 No caso das penalidades previstas no item 3.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

A

A handwritten signature in black ink is located at the bottom right of the page. To its left, there is a faint, circular official stamp, likely from the Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 23/2014 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 23/2014 - modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 23/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue na Divisão de Material de Consumo no prédio anexo da sede da Procuradoria Geral de Justiça, localizada na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, no horário de 8:00h às 13:00h;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, **não podendo, todavia, ultrapassar 07 (sete) dias úteis da data da retirada da ordem de fornecimento;**

5.3. Após a comunicação ao fornecedor para retirar a ordem de fornecimento o mesmo **terá que retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis.** Não retirando a ordem dentro do prazo, será começado a contagem do prazo para a entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar do artifício de não ter recebido este documento para ter um prazo aumentado para a entrega;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

A



6.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

6.7. A Administração poderá descontar do valor do pagamento importâncias que lhe sejam devidas por parte do fornecedor, por força da aplicação das multas previstas na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 23/2014, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a proposta da empresa: KSE ANSELMO-ME, KSE ANSELMO-ME, CNPJ 15.754.472/0001-07 classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de novembro de 2014.

EMPRESA: *Jayron Lopes Miranda de Sene*

NOME DA EMPRESA: KSE ANSELMO-ME, KSE ANSELMO-ME, CNPJ 15.754.472/0001-07

NOME DO REPRESENTANTE: JAYRON LOPES MIRANDA DE SENE - RG 2.251.546 SSP-PI; CPF 600.533.583-92



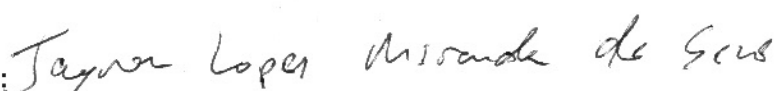
ANEXO

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Água e vasilhame).	Ouro da Mina	Garrafão	150	19,06
2	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Ouro da Mina	Garrafão	4.000	4,80
3	Água Mineral, sem gás, em copo de 200ml. Caixa com 48 unidades.	Regina	Caixa	2.000	13,42
4	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 500ml. Fardo com 12 unidades.	Regina	Fardo	1.250	8,00
5	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Regina	Fardo	1.750	8,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de novembro de 2014.


Afranio Oliviera da Silva
Pregoeiro do MP-PI


Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA: 

NOME DA EMPRESA: KSE ANSELMO-ME, KSE ANSELMO-ME, CNPJ 15.754.472/0001-07

NOME DO REPRESENTANTE: JAYRON LOPES MIRANDA DE SENE - RG 2.251.546 SSP-PI; CPF 600.533.583-92



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16427/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral, sem gás (copo, garrafa e garrafão) com vistas a atender à demanda da Procuradoria-Geral de Justiça para a capital e interior do Estado, conforme quantidades e especificações e preços do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 23/2014.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/11/2014

HORÁRIO: 09:00 horas;

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/11/2014

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2014

PREGOEIRO: Afranio Oliveira da Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afranio Oliveira da Silva;

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: KSE ANSELMO-ME CNPJ: 15.754.472/0001-07 **REPRESENTANTE:** Jayron Lopes Miranda de Sene, RG 2.251.543 SSP-PI TELEFONE: (86)3214-4187

LOTE I

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Água e vasilhame).	Ouro da Mina	Garrafão	150	19,06
2	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Ouro da Mina	Garrafão	4.000	4,80
3	Água Mineral, sem gás, em copo de 200ml. Caixa com 48 unidades.	Regina	Caixa	2.000	13,42
4	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 500ml. Fardo com 12 unidades.	Regina	Fardo	1.250	8,00
5	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Regina	Fardo	1.750	8,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina, 19 de novembro de 2014
Zélia Saraiva Lima – Procuradora-Geral de Justiça

HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 23/2014** que tem como objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a **eventual aquisição de água mineral, sem gás (copo, garrafa e garrafão)**, conforme as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) que é parte integrante do edital supracitado, e de acordo com o lote abaixo discriminado, e, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação que teve como vencedora a empresa **KSE ANSELMO-ME, CNPJ: 15.754.472/0001-07**, nos termos das especificações, quantitativos e valores descritos no quadro abaixo:

LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: KSE ANSELMO-ME CNPJ: 15.754.472/0001-07 REPRESENTANTE: Jayron Lopes Miranda de Sene, RG 2.251.543 SSP-PI TELEFONE: (86)3214-4187						
Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Água e vasilhame).	Ouro da Mina	Garrafão	150	19,06	2.859,00
2	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Ouro da Mina	Garrafão	4.000	4,80	19.200,00
3	Água Mineral, sem gás, em copo de 200ml. Caixa com 48 unidades.	Regina	Caixa	2.000	13,42	26.840,00
4	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 500ml. Fardo com 12 unidades.	Regina	Fardo	1.250	8,00	10.000,00
5	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Regina	Fardo	1.750	8,00	14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$72.899,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.660,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.
Zélia Saraiva Lima - Procuradora-Geral de Justiça

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

O Pregoeiro do MP-PI, Afranio Oliveira da Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 1363/2013 de 02 de agosto de 2013, pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tendo a sessão sido realizada no dia 05/11/2014.

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para a **eventual aquisição de água mineral, sem gás (copo, garrafa e garrafão)**, conforme as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) que é parte integrante do edital.

LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: KSE ANSELMO-ME CNPJ: 15.754.472/0001-07 REPRESENTANTE: Jayron Lopes Miranda de Sene, RG 2.251.543 SSP-PI TELEFONE: (86)3214-4187						
Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Água e vasilhame).	Ouro da Mina	Garrafão	150	19,06	2.859,00
2	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água).	Ouro da Mina	Garrafão	4.000	4,80	19.200,00
3	Água Mineral, sem gás, em copo de 200ml. Caixa com 48 unidades.	Regina	Caixa	2.000	13,42	26.840,00
4	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 500ml. Fardo com 12 unidades.	Regina	Fardo	1.250	8,00	10.000,00
5	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades.	Regina	Fardo	1.750	8,00	14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$72.899,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 72.899,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.
Afranio Oliveira da Silva - Pregoeiro do MP/PI.